



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2474

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Lei Nº 234/2021 De 04 De Junho De 2021** - Dispõe sobre a implantação do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar Neuza Frota de Souza, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Dourada-BA.
- **Portaria Nº 109, De 08 De Junho De 2021** - Conceder a Servidora Municipal, Cristiane Dos Anjos Cruz, matrícula funcional nº 1928, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus até o início de sua licença maternidade.
- **Portaria Nº 110, De 08 De Junho De 2021** - Conceder a Servidora Municipal, Débora Ladeia Alves Dos Santos, Contrato sob nº 089/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus até o início de sua licença maternidade.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 234/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a implantação do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar Neuza Frota de Souza, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Dourada-BA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada - BA, destinado ao atendimento educacional especializado e multidisciplinar a crianças e adolescentes com dificuldades no processo de aprendizagem escolar e **suporte pedagógico e psicológico para os profissionais da Educação**, visando o cumprimento da estratégia 4.25 da meta nº. 4 do Plano Municipal de Educação (Lei nº. 151 de 2015).

§ 1º Para o objetivo do Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada-BA o Município contará com o centro construído na Praça da Matriz esquina com a Rua Duque de Caxias, que terá um atendimento especializado e multidisciplinar, com todos os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Entende-se por atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar a formação dos estudantes.

Art. 2º O Centro de Atendimento Multidisciplinar “Neuza Frota de Souza” em Educação Inclusiva de Serra Dourada – BA atenderá crianças, adolescentes e profissionais da rede municipal de ensino, inicialmente do ensino infantil ao ensino fundamental anos iniciais e finais. Priorizará:

I - Alunos com dificuldades de aprendizagem e - ou impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento;

III - Alunos que apresentem um quadro de alterações do desenvolvimento neuropsicomotor;

IV - Alunos que apresentem comprometimento das relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

V - Alunos com autismo clássico, Síndrome de Asperger, síndrome de rett, transtorno Desintegrativo da infância e transtorno invasivo sem outras especificações;

VI - Alunos com déficit de atenção entre outras do mesmo gênero;

VII - Alunos com altas habilidades e que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com todas as disciplinas da grade escolar.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

VIII - Profissionais da Educação que necessitam de suporte pedagógico e psicológico.

Art. 3º O Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada tem como objetivos:

- I** - Oferecer atenção integral a saúde do aluno com necessidades educacionais especiais;
- II** - Assessorar as escolas da rede municipal de ensino visando minimizar eventuais barreiras encontradas no seu processo de aprendizagem;
- III** - Orientar o processo inclusivo nos aspectos educacionais, envolvendo adaptação
- IV** - Formação Continuação Inclusiva para os profissionais do magistério dentre outros;
- V** - Oferecer atendimento educacional especializado em turno oposto ao da escola nas salas de recurso;
- VI** - Trabalhar com metodologia pedagógica apropriada ao perfil e necessidades individuais do aluno, garantindo acessibilidade ao processo de aprender.
- VII** - Informar sobre a legislação referente a atenção integral ao aluno com necessidades educacionais especiais;
- VIII** - Sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças;
- IX** - Adaptação ao ambiente escolar e melhoria do aprendizado;
- X** - Participação da família nas condutas terapêuticas favorecendo a comunicação também no convívio familiar;
- XI** - Favorecer a inserção do aluno no meio social;
- XII** - Redução dos efeitos dos distúrbios e transtornos.

Art. 4º O Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação inclusiva de Serra Dourada será desenvolvido a partir da articulação entre as Secretarias Municipais da Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, entre outras.

Art. 5º O Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada, será coordenado mediante Ato do Chefe do Poder Executivo, que poderá recair sobre servidor público já integrante do quadro efetivo de pessoal, cabendo a responsabilidade pela elaboração e implementação dos trabalhos do centro especializado, monitoramento das ações desenvolvidas e articulação com as demais Secretarias Municipais, órgãos públicos e privados envolvidos.

Art. 6º As atividades do Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada serão desenvolvidas por profissionais vinculados a áreas do conhecimento voltadas ao atendimento das deficiências apresentadas por crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º A escolha desses profissionais, será feita mediante avaliação curricular devendo ser avaliada a capacitação profissional, experiência na área, e vocação para o Desenvolvimento dos objetivos a que se destina o Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada – BA;



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

§ 2º Poderá ser requisitada a cessão de profissionais das Secretarias Municipais da Saúde, Educação Esporte e Cultura e da Assistência Social, dentre outras, em Virtude de necessidade comprovada, podendo pertencer ao quadro de pessoal efetivo ou temporário, nesses casos devendo ser remunerado pelo exercício regular do cargo inicialmente ocupado, sem qualquer adicional.

Art. 7º O Centro de Atendimento Multidisciplinar em Educação Inclusiva Neuza Frota de de Serra Dourada, terá a seguinte estrutura:

- I. (01) – Recepcionista;
- II. (01) Coordenador Geral;
- III. (02) Coordenador Administrativo;
- IV. (01) Coordenadora de Articulação com as Escolas Municipais de Ensino;
- V. (01) Orientadora Educacional;
- VI. (01) Psicopedagogo;
- VII. (01) Fisioterapeuta;
- VIII. (01) Fonoaudiólogo;
- IX. (01) Nutricionista;
- X. (01) Psicólogo Educacional;
- XI. (01) Assistente Social.

Parágrafo único. As funções de Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social terão jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e 01 (uma) vaga para cada especialidade, podendo ser ampliada de acordo a necessidade.

Art.8º O Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada, funcionará durante todos os dias da semana, excluindo-se sábados, domingos e feriados, em turno diurno; das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Capítulo II Do Acolhimento ao Estudante

Art. 9º O aluno matriculado na rede municipal de ensino identificado com deficiências no processo de aprendizagem será encaminhado pela Coordenação da unidade escolar a que estiver vinculado, ao Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação inclusiva de Serra Dourada, que deverá ter equipe multidisciplinar habilitada ao acolhimento inicial.

§ 1º Os alunos a serem acolhidos deverão estar acompanhados de ficha Individualizada e relatório preenchidos pelo professor de sala ao qual está vinculado, devidamente identificadas as deficiências constatadas no ambiente escolar.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

§ 2º Os professores da rede municipal receberão a capacitação necessária para a Identificação, análise e encaminhamento dos seus alunos ao Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada.

Art. 10. As atividades do Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada deverão ocorrer em período diurno e receber alunos em turno oposto ao da escola de modo a permitir a sua participação integrada nas atividades escolares.

§ 1º O Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada deverá funcionar em ambiente adequado, que disponha de salas individualizadas para o atendimento dos profissionais, áreas para o desenvolvimento de atividades coletivas e instalações acessíveis a todos que o utilizarem em especial aos alunos, visitantes e acompanhantes.

§ 2º O Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação inclusiva de Serra Dourada desenvolverá terapias e atividades de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, após avaliação feita pela equipe multidisciplinar responsável pela definição dos acompanhamentos.

§ 3º O aluno que sem justa causa deixar de frequentar as atividades estabelecidas pelo Centro poderá ter a sua participação cancelada, desde que notificado expressamente o seu responsável; que deverá se manifestar, verbal ou por escrito, sobre os motivos que levaram a ausência injustificada do aluno, cabendo a Direção do Centro se manifestar.

Art. 11. As despesas decorrentes da implantação do Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação Inclusiva de Serra Dourada correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, ou através de desvinculações estabelecidas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O Centro de Atendimento Multidisciplinar Neuza Frota de Souza em Educação inclusiva de Serra Dourada, poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, demais órgãos e entidades públicas ou privadas, filantrópicas ou não, em especial com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), dentre outros.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de junho de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Coordenador Geral - Coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas públicas voltadas para educação especial, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas do Centro Multidisciplinar, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os atendimentos individuais e/ou coletivos, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo, tomar decisões com base em relatórios gerenciais e demais demandas direcionadas ao Centro Multidisciplinar; garantir formação continuada da equipe multidisciplinar (psicopedagoga, orientadora educacional pedagoga, psicóloga etc.) por meio da Secretaria Municipal de Educação; estabelecer a mediação entre a equipe multidisciplinar com a direção escolar, famílias, alunos e professores.

Coordenador Administrativo – Agendar reuniões internas e externas a pedido da Coordenadora Geral; organizar e atualizar os documentos dos alunos atendidos no Centro Multidisciplinar atualizados e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação; gerenciar, rotear e disponibilizar junto com a Secretaria Municipal de Educação; gerenciar, rotear e disponibilizar junto com a Secretaria Municipal de Educação, o transporte escolar para o traslado dos alunos que necessitam de atendimento e residem na zona rural; gerenciar e levar ao conhecimento da Coordenadora Geral todo material necessário para o bom funcionamento do Centro Multidisciplinar para que chegue a Secretaria Municipal de Educação.

Psicopedagoga - Trabalha com as dificuldades de aprendizagem e com as diversidades de fatores que contribuem para o baixo desempenho no aprender, com enfoque na avaliação e Intervenção visando a superação das dificuldades, propondo intervenções e ações capazes de promover novas e significativas aprendizagens, através da realização de avaliações psicopedagógicas, utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para o diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem;

Nutricionista - Deve o profissional buscar relação entre a nutrição e a deficiência apresentada procurando priorizar ações globais de desenvolvimento, observando a dieta do aluno a fim de que possa eliminar os fatores da desnutrição e assegurar a saúde e o bem-estar dos portadores de deficiências, através de dieta balanceada e elaborada de maneira individualizada, por meio da prescrição de dietas apropriadas para cada criança. dentro da realidade em que está inserida.

Fisioterapeuta — Deve o profissional planejar, programar, ordenar, coordenar, executar e supervisionar métodos e técnicas Fisioterápicas que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária, utilizando o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardiovascular de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção de regeneração óssea articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente; bem como por



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

meio da prescrição, ministração e supervisionamento de terapia física, por meio de ações isoladas ou concomitante, através de agente termoterapico ou crioterápico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de agua). aeroterápico (ar), fototerápico (luz), eletroterápico ou sonoterápico, como também dosar a frequência e o número de sessões terapêuticas, com indicações do período de dirigir cada uma, orientando o cliente para a execução da terapia, avaliando, reavaliando e determinando as condições de alta do cliente submetido a fisioterapia, dirigindo os serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, bem como, responsabilizar-se tecnicamente pelo desempenho dessa atividade.

Fonoaudiólogo — Deve o profissional executar trabalhos de identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético. auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala, devendo: identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento elou reabilitação da fala; avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o piano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo—Lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a pratica de reabilitação fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético. auditivo, de dicção e organização do pensamento, em palavras, para reeducar e ou reabilitar o cliente; opinar quanto as possibilidades fonatonas e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; assessorar autoridades superiores, preparando infames e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros.

Psicólogo - Deve o profissional desenvolver atividades de grande complexidade, como a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual, devendo realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipo de liderança; averiguar causas de baixa produtividade: assessorar o treinamento em rotações humanas; fazer psicoterapia breve, Laudo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento dos casos: fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta. etc.,“; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para as escolas ou classes especiais: formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

a discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia: prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

Psicólogo Escolar - Realizar mapeamento institucional nas escolas para compreender o cenário escolar; Acompanhamento de pais e alunos, chamado de orientação psicológica. Desenvolver ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola, para superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família, visando assim, o bem está emocional e bom relacionamento entre alunos, pais e escola. Elaboração de projetos; Intervenção socioeducativa para construção de um ambiente educacional positivo e integrada. Colaborar com a formação dos professores, oferecendo conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis no desempenho reflexivo de seus papéis. Participar de planejamentos pedagógicos, currículo e políticas educacionais, concentrando suas ações em aspectos relativos aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais; Auxiliar o educador e os profissionais da Educação no convívio das relações grupais; Desenvolver ações preventivas e terapêuticas junto com o corpo docente e a comunidade escolar; Oferecer suporte aos professores da educação inclusiva; Realizar avaliação intervenção, encaminhamentos dos alunos com necessidades especiais.

Assistente Social: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas, prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social, realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Orientadora Educacional- Responde pelo chamado currículo oculto nas escolas, primando sobre as atitudes não descritas na grade curricular, e que formam um guia de atitudes necessárias para gerir as crises existentes nas instituições de educação. Então, ele atua principalmente, a situações que envolvem poder de decisão rápida, tranquilidade, conhecimento e improviso. Isso implica em momentos críticos envolvendo professores e alunos, além de problemas entre a coordenação pedagógica e os estudantes. O Objetivo desse profissional é conhecer as necessidades dos alunos e oferecer a eles condições para que se desenvolvam de maneira plena



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

em todos os aspectos, do intelectual ao socioemocional. Desta forma ele ajuda a educação não apenas organizar proposta pedagógica, mas especialmente coloca-la em prática. Seu papel é lidar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal e cognitivo e fazer um elo entre eles e a equipe gestora faz o orientador. Sendo assim, o que faz o orientador educacional? Orienta os alunos em seu desenvolvimento com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis, com a comunidade; Participar da organização e da realização do Projeto Político Pedagógico. E da proposta pedagógica das escolas; Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Mediar conflitos entre alunos professores e outros membros da comunidade; Coordenar o processo de sondagem de aptidões, interesses e de habilidades do educando; Coordenar o processo de informação educacional e profissional; Sistematizar o processo de coleta, registro e intercambio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; Coordenar o processo de escolha acompanhamento e orientação de representantes de classe e de professores orientadores de turmas; promover atendimento ao professor, ao aluno e a família, individualmente e ou grupo aplicando técnicas, adequadas palestras. É necessário estar preparando para o desafio deste novo século, associado à reflexão a uma atitude de busca constante e ação e solução coletiva para as questões do dia das escolas e da vida na sociedade. Nesta proposta destaca-se a interdisciplinaridade, a intersubjetividade e o dialogo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Dourada/BA, 04 de junho de 2021.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

Portarias



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.151/2021 e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 determina o afastamento de empregadas/servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez das servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, **CRISTIANE DOS ANJOS CRUZ, matrícula funcional nº 1928**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus até o início de sua licença maternidade.

Art. 2º Nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.151/2021, a servidora deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 08 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.151/2021 e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 determina o afastamento de empregadas/servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez das servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, **DÉBORA LADEIA ALVES DOS SANTOS**, Contrato sob nº 089/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus até o início de sua licença maternidade.

Art. 2º Nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.151/2021, a servidora deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 08 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal